



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI COMPLEMENTAR Nº 3.054, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2019.

Altera dispositivo da Lei Complementar nº 3.017, de 8 de abril de 2019.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA estatui, e eu Prefeito Municipal de Ananindeua, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado o art. 2º da Lei Complementar nº 3.017, de 8 de abril de 2019, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º -

“Art. 53. O servidor público investido na função de confiança ou função gratificada, poderá receber complementação no percentual variável de 10% (dez por cento) a 100% (cem por cento).”

Art. 2º - Permanecem inalterados e em vigor os demais dispositivos da Lei Complementar nº 3.017, de 8 de abril de 2019.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA/PA, 7 DE NOVEMBRO DE 2019.

**MANOEL CARLOS ANTUNES
Prefeito Municipal de Ananindeua**